

Inexigibilidades



GABINETE DO PREFEITO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

À vista dos elementos contidos no presente Processo, devidamente justificado, **CONSIDERANDO** a manifestação do Agente de Contratação, que prevê a indicação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 72 e art.74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2024.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Locação de imóvel localizado na Rua da Lagoa, s/n, Povoado de Garapuá, neste Município de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000– para o uso da Secretaria de Administração no funcionamento do Alojamento para os Profissionais e Plantonistas no povoado de Garapuá, município de Cairu, Estado da Bahia
Sujeito a ser contratado:	Marinalva Silva da Cruz (CPF nº 004.793.275-99)
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses
Valor Total:	R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Fundamento Legal:	Art. 74, inc. V, da Lei 14.133/2021.

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cairu – BA, 16 de fevereiro de 2024.

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO
Prefeito Municipal